



# Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 946

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA DE MIRAI-MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG, por seus representantes  
Decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de  
Mirai-MG, ao SR. ANTONIO RIBEIRO TOLEDO, pelos relevantes serviços  
prestados a nossa Comunidade.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra  
esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conheci-  
mento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir  
tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 08 de Maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

  
Francisco Mauro de Lucas  
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

  
Paulo Afonso Lopes  
Chefe do Serviço de Secretaria